



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2029/2014

“Concede Abono Salarial aos Médicos Plantonistas da Unidade de Urgência e Emergência 24 Horas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - É concedido aos Médicos Plantonistas da Unidade de Urgência e Emergência 24 Horas, um abono salarial no valor de R\$ 15,00/hora (quinze reais) semanal e R\$ 25,00/hora (vinte e cinco reais) nos sábados, domingos e feriados no período de 1º de janeiro de 2014 a 15 de março de 2014.

Parágrafo Único- O abono concedido por esta Lei será pago uma única vez e não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Categoria de Despesa
06.02.10.301.119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais
06.02.10.301.0107.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 22 DE JANEIRO DE 2014.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARL SO
Presidente do Legislativo